



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.**

### **1 – INTRODUÇÃO**

**O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, ora denominado **RIOPREVIDÊNCIA**, com sede no(a) Rua da Quitanda, 106 – Centro - RJ, CEP.:20091-005, torna público que, devidamente autorizado pelo **SR. CARLOS EDUARDO MERLIN**, ora denominado **ORDENADOR DE DESPESAS**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-040161/005667/2022**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e n.º 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 41.203, de 3 de março de 2008, Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, como auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os **LICITANTES** devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e no portal eletrônico do **RIOPREVIDÊNCIA**, na página [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br) opção: "Transparência" e depois "Licitações" podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 a ser entregue na Rua da Quitanda, 106 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20091-005.

**1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua da Quitanda, 106 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20091-005– 1º andar, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, através do e-mail [licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br](mailto:licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br).

**1.4.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua da Quitanda, 106 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20091-005– 1º andar, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, através do e-mail [licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br](mailto:licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.6** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica do **RIOPREVIDÊNCIA**, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança e transporte rodoviário, para realização da mudança dos mobiliários, materiais de expediente, arquivos, documentos, acervo bibliotecário, documentação, congêneres e demais equipamentos pertencentes ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, conforme especificação detalhada no ANEXO XI.

**2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global por lote.

### **3 – DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

<b>Posição</b>	<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Horário</b>
Início de acolhimento das propostas				
Limite do acolhimento das propostas				
Data de abertura das propostas				
Data da realização do Pregão				
Processo nº				
Tipo				
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Endereço eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			
Número da licitação no portal				

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Fonte de recurso 1:** 231

**Natureza de despesa 1:** 3.3.90.39.13

**Programa de trabalho 1:** 09.122.0002.2016

#### **5 – TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por lote**.

**5.2** O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 375.902,83 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e dois reais e oitenta e três centavos).

#### **6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O LICITANTE que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 2º do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual n.º 42.063/2009.

**6.5.2** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n.º 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio;

## 7 – CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os **LICITANTES** devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O **LICITANTE** obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O **LICITANTE** deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o **LICITANTE** deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o **LICITANTE** deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do **LICITANTE** o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o **LICITANTE** acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Esta senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o **LICITANTE** digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**7.3** O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao **RIOPREVIDÊNCIA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do **LICITANTE** junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do **LICITANTE** ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.

**8.2** O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do ANEXO V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

**8.4** Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa – ANEXO IX, somente será utilizado pelo **LICITANTE** vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do **LICITANTE**.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** Caso o **LICITANTE** se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO III.

**9.4** O **LICITANTE** cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º 26/03 e a Resolução SEFAZ 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os **LICITANTES** ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **RIOPREVIDÊNCIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os **LICITANTES** no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o **LICITANTE** imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

00min às 18h 00min e, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio LICITANTE e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a data e a hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao LICITANTE será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o LICITANTE detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o item 10.8 e/ou item 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o LICITANTE detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para Rua da Quitanda, nº 106 – 1º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20091-005, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado,



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o LICITANTE conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o LICITANTE será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor de Administração e Finanças na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o LICITANTE desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os LICITANTES cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os LICITANTES não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2 Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **LICITANTE**, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o **LICITANTE**, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o **LICITANTE** esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o **LICITANTE**, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o **LICITANTE**, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.1.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.1.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.1.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.1.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

#### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.5.1.1 um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função,



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo Rioprevidência.

12.5.1.1.1 poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

12.5.1.1.2 A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50 (Cinquenta por cento) do quantitativo total de bens referentes ao somatório do anexo I para os licitantes concorrentes ao Lote I e 50 (Cinquenta por cento) do quantitativo total de bens referentes ao somatório do anexo II para os licitantes concorrentes ao Lote II.

12.5.2. Declaração da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, caso seja vencedora, que se responsabilizará pela execução do Contrato.

12.5.3. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Comprovação de regularidade quanto ao Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT

12.5.4. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade deste, subscrita pelo representante legal da licitante.

## **12.6 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os LICITANTES deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## **12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO**

**12.8.1** Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**12.8.2** A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

**12.8.3** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

**12.8.4** Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

**12.8.5** A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** O LICITANTE interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**13.2** A falta de manifestação do **LICITANTE** importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: [licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br](mailto:licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor de Administração e Finanças. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor de Administração e Finanças adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor de Administração e Finanças, o **LICITANTE** vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do anexo V, como condição para assinatura do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Diretor de Administração e Finanças, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**15.3** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **RIOPREVIDÊNCIA**, sito à Rua da Quitanda nº 106, 1º andar, Centro – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato, quando for o caso.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** Os pagamentos dos Lotes serão efetuados, somente após a entrega satisfatória dos serviços executados, atestados por dois servidores, conforme entrega e aceitação do objeto do Contrato.

**15.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c, d e e, do art. 2º da Resolução SER 971/2016.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.5** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

(dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.14** As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

(SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **17 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 5 (cinco) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo I), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo **ADJUDICATÁRIO**, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **RIOPREVIDÊNCIA**, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77, do Decreto 3.149/80.

**17.4** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**17.5** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.7** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 18.6 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.8** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.9** No caso do item 17.8, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## **19 – DA GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do LICITANTE vencedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os **LICITANTES** sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

I - MINUTA CONTRATUAL
II - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº. 8.666/93
III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPREGADO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº. 11.488, DE 2007
IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº. 43.150, de 24.08.2011
VI - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)
VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
IX - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
X - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS/GLOBAL
XI - TERMO DE REFERÊNCIA

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Administração e Finanças, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**CARLOS EDUARDO MERLIN**

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIOPREVIDÊNCIA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## ANEXO I MINUTA CONTRATUAL

**Contrato nº ...../2023.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MUDANÇA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DA MUDANÇA DOS MOBILIÁRIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARQUIVOS, DOCUMENTOS, A C E R V O B I B L I O T E C Á R I O , DOCUMENTAÇÃO, CONGÊNERES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RIOPREVIDÊNCIA- LOTE....., SITUADO A ..... , QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA E A EMPRESA.....**

**O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no(a) Rua da Quitanda, 106 – Centro - RJ, CEP.:20091-005, e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.066.219/0001-81, representado neste ato pelo Presidente, **CARLOS EDUARDO MERLIN**, portador da cédula de identidade n.º 1014936387 ,



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

inscrito no CPF sob o n.º 66269865034, e a empresa ....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade ....., na ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., representada neste ato por ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MUDANÇA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DA MUDANÇA DOS MOBILIÁRIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARQUIVOS, DOCUMENTOS, ACERVO BIBLIOTECÁRIO, DOCUMENTAÇÃO, CONGÊNERES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- RIOPREVIDÊNCIA**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-040161/005667/2022** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.ºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MUDANÇA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DA MUDANÇA DOS MOBILIÁRIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARQUIVOS, DOCUMENTOS, ACERVO BIBLIOTECÁRIO, DOCUMENTAÇÃO, CONGÊNERES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- RIOPREVIDÊNCIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico nº **19/2022**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- h)** observado o disposto no artigo 68 da Lei n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE);
- n)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

**Fonte de recurso 1:** 231

**Natureza de despesa 1:** 3.3.90.39.13

**Programa de trabalho 1:** 09.122.0002.2016

**Nota de Empenho:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$......(.....).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 05 (cinco) membros designados pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 02 (dois) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato,



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o pagamento efetuado, somente após a entrega satisfatória dos serviços executados, atestado por dois servidores, na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **RIOPREVIDÊNCIA**, sito à cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, 106 – Centro - RJ, CEP.: 20091-005, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula **CLÁUSULA OITAVA**, todos relativos à mão de obra empregada no contrato, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

**a)** As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**b)** As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**c)** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto,



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CARLOS EDUARDO MERLIN**

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIOPREVIDÊNCIA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**(nome/razão social da empresa)**

---

TESTEMUNHA

---



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº. 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

### ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ**

**(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

### ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPREGADO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI N.º. 11.488, DE 2007**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Editais de Pregão Eletrônico nº 19/2022.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei nº. 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

---

#### ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ**

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022.**

Declaramos para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº. 31.863, de 16/09/2002.

---

### **ENTIDADE**

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

### **CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ**

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº. 43.150, de 24.08.2011

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Editais de Pregão Eletrônico nº 19/2022.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do **RIOPREVIDÊNCIA** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

informações para firmá-la.

---

**ENTIDADE**

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ**

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022.**

**(Profissional(is), designado(s) pela empresa)**, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter sido designado pela (ENTIDADE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, para realizar vistoria às dependências da (local de vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta Licitação, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

(ENTIDADE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da Licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e /ou equipamento(s) relacionados à execução do objeto da Licitação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

(Nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

---

**ENTIDADE**

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ**

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter designado (**Profissional(is) designado(s) pela empresa**) inscrito(s) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(res) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

### ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)

### CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022.**

(ENTIDADE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária na participação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

---

### ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)

### CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

 <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</p>	Licitação por Pregão Eletrônico n.º 19/2022
	A Realizar-se em ____/____/____ às ____ h.
	Requisição PES n.º 23/2022
	Processo n.º SEI-040161/005667/2022
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º 19/2022 e do Termo de Referência – <b>Anexo XI</b>.</p>	<b>CARIMBO DA FIRMA</b>

<b>LOTE I</b> <b>Sede 1</b> (Rua da Quitanda, 106-Centro-Rio de Janeiro-RJ)					
ITEM	DESCRIÇÃO (Os Itens estão especificados no Termo de Referência)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DO SERVIÇO	SUB-TOTAL (R\$)
1	<b>Serviço de mudança comercial de mobiliário</b> , incluindo os trabalhos de desmontagem, embalagem e carga na origem e a descarga, montagem e arrumação no destino dos mobiliários, materiais de expediente, arquivos, documentos, acervos bibliotecários, documentação, bens em almoxarifado, congêneres e demais equipamentos pertencentes, ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, no LOTE 1	serviço	1	R\$	R\$



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

	sendo origem e destinos discriminados no quadro localização dos serviços - item 3.1 deste termo de referência.  <b>Código: 0754.002.0006 ID - 166332</b>				
TOTAL LOTE 1				R\$	
<b>LOTE II</b> <b>Sede 2</b> (Avenida Rio Branco, 185 – sobreloja (Edifício Marques do Herval), Centro – Rio de Janeiro/RJ)					
ITEM	DESCRIÇÃO (Os Itens estão especificados no Termo de Referência)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DO SERVIÇO	SUB-TOTAL (R\$)
1	<b>Serviço de mudança comercial de mobiliário</b> , incluindo os trabalhos de desmontagem, embalagem e carga na origem e a descarga, montagem e arrumação no destino dos mobiliários, materiais de expediente, arquivos, documentos, acervos bibliotecários, documentação, bens em almoxarifado, congêneres e demais equipamentos pertencentes, ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, no LOTE 2 sendo origem e destinos discriminados no quadro localização dos serviços - item 3.1 deste termo de referência.  <b>Código: 0754.002.0006 ID - 166332</b>	serviço	1	R\$	R\$
TOTAL LOTE 2				R\$	
TOTAL DOS LOTES (1 + 2)				R\$	



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

<p><b>OBSERVAÇÕES</b></p> <p>1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ser datilografada, sem emendas e rasuras;</li> <li>- Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</li> <li>- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> </ul> <p>2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - As Quatro primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (<b>Anexo XI</b>).</p>
	<p>Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.</p>
	<p>Local da Prestação do Serviço: Conforme Termo de Referência (<b>Anexo XI</b>).</p>
	<p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p>
	<p>Em, ____ / ____ / ____</p>
	<p>Firma Proponente          Dados Bancários Banco Bradesco:          Agência:          Conta:</p>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO X**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇO**  
**UNITÁRIO/GLOBAL**

<b>LOTE I</b> <b>Sede 1</b> (Rua da Quitanda, 106-Centro-Rio de Janeiro-RJ)					
ITEM	DESCRIÇÃO (Os Itens estão especificados no Termo de Referência)	UNIDA- DE DE MEDID A	QUAN- TIDADE	VALOR DO SERVIÇO	SUB-TOTAL (R\$)
1	<p><b>Serviço de mudança comercial de mobiliário</b>, incluindo os trabalhos de desmontagem, embalagem e carga na origem e a descarga, montagem e arrumação no destino dos mobiliários, materiais de expediente, arquivos, documentos, acervos bibliotecários, documentação, bens em almoxarifado, congêneres e demais equipamentos pertencentes, ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, no LOTE I sendo origem e destinos discriminados no quadro localização dos serviços - item 3.1 deste termo de referência.</p> <p><b>Código: 0754.002.0006 ID - 166332</b></p>	serviço	1	<b>R\$244.308,50</b>	<b>R\$244.308,50</b>
TOTAL LOTE I				R\$244.308,50	



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

<b>LOTE II</b> <b>Sede 2</b> (Avenida Rio Branco, 185 – sobreloja (Edifício Marques do Herval), Centro – Rio de Janeiro/RJ)					
ITEM	DESCRIÇÃO (Os Itens estão especificados no Termo de Referência)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DO SERVIÇO	SUB-TOTAL (R\$)
1	<b>Serviço de mudança comercial de mobiliário</b> , incluindo os trabalhos de desmontagem, embalagem e carga na origem e a descarga, montagem e arrumação no destino dos mobiliários, materiais de expediente, arquivos, documentos, acervos bibliotecários, documentação, bens em almoxarifado, congêneres e demais equipamentos pertencentes, ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, no LOTE II sendo origem e destinos discriminados no quadro localização dos serviços - item 3.1 deste termo de referência.  <b>Código: 0754.002.0006 ID - 166332</b>	serviço	1	<b>R\$131.594,33</b>	<b>R\$131.594,33</b>
TOTAL LOTE II					R\$131.594,33
TOTAL DOS LOTES (I + II)					R\$ 375.902,83

**ANEXO XI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**GERAD/PAT 001/2022**

**1 - DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança e transporte rodoviário, visando realizar a mudança - com celeridade e mitigação riscos e inconvenientes - dos mobiliários, materiais de expediente, arquivos, documentos, acervo bibliotecário, congêneres e demais equipamentos pertencentes ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência alocados no edifício sede desta autarquia sito à rua da Quitanda, 106 – Centro- Rio de Janeiro – RJ e RJ e na unidade localizadas na Av. Rio Branco, 185 sobre loja, Centro – Rio de Janeiro/ RJ para o edifício sito a rua da Alfândega nº 8, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A necessidade da presente contratação, surgiu a partir do processo SEI-040161/001024/2020 que tem o intuito de alocar, em um único prédio, a sede do Rioprevidência e Marquês de Herval.

**2.2.** Tendo em vista o caráter pontual dessa operação e por não ser sua atividade fim, o Rioprevidência não mantém em sua estrutura institucional a logística necessária para este propósito pois, manter tal estrutura - funcionários especializados, caminhões e insumos como embalagens e afins - traria um custo alto e desnecessário para esta autarquia. A contratação direta de mão de obra especializada pela administração não é uma alternativa viável devido a existência de norma legal (LEI Nº 6901 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014) que impede a contratação direta de servidores para este fim. Surge-se então, para atender a esta demanda, a necessidade da contratação de uma empresa especializada em mudança e transporte rodoviário, que observará, para a sua escolha, a proposta mais vantajosa para esta autarquia.

**3 - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO:**

**3.1.** O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança e transporte rodoviário, para realização da mudança dos mobiliários, materiais de expediente, arquivos, documentos, acervo bibliotecário, documentação, congêneres e demais equipamentos pertencentes ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, que estão alocados na sede desta autarquia e na unidade localizadas no edifício Marquês do Herval para o edifício da rua da Alfândega (conforme discriminados no quadro 3.2.1).

3.2. A empresa contratada deverá, na origem, desmontar, embalar, carregar os bens relacionado no anexo I deste Termo de Referência, fazer o transporte destes da origem para o destino e, no destino, a descarga, montagem e arrumação dos referidos bens no local apontado pelos fiscais do contrato no destino conforme quadro do item 3.2.1.

**3.2.1. O quadro de endereço de origem e destino é retratado na tabela abaixo:**

<b>Origem</b>	<b>Destino</b>
<b>LOTE I:</b> Sede 1 – Rua da Quitanda, nº 106 – Térreo, sobreloja, 1º andar, 2º andar, 3º andar e 4º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ	Rua da Alfandega, nº 8 – Subsolo, Térreo, Sobreloja, 1º andar, 2º andar, 3º andar, 4º andar, 5º andar, 6º andar, 7º andar, 8º andar, 9º andar, 11º andar e 12º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ;
<b>LOTE II:</b> Sede 2 – Avenida Rio Branco, 185 – sobreloja (Edifício Marques do Herval), Centro – Rio de Janeiro/RJ	

**3.3. Da especificação do objeto:**

**3.3.1. LOTE I – Imóvel 1**

<b>Unidade: Sede</b>		<b>Endereço: Rua da Quitanda, 106</b>
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantidade de Bens</u>
01	<p><b>Serviço de mudança comercial de mobiliário</b>, incluindo os trabalhos de desmontagem, embalagem e carga na origem e a descarga, montagem e arrumação no destino dos mobiliários, materiais de expediente, arquivos, documentos, acervos bibliotecários, documentação, bens em almoxarifado, congêneres e demais equipamentos pertencentes, ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, no LOTE 1 sendo origem e destinos discriminados no quadro localização dos serviços - item 3.1 deste termo de referência.</p> <p><b>Código:</b> 0754.002.0006 <b>ID -</b> 166332</p>	<b>Anexo I</b>

**3.3.2. LOTE II – Imóvel 2**

<b>Unidade: Edifício Marquês do Herval</b>		<b>Endereço: Av. Rio Branco, 185 – Sobreloja- Centro - RJ</b>
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantidade de Bens</u>
	<p><b>Serviço de mudança comercial de mobiliário</b>, incluindo os trabalhos de desmontagem, embalagem e carga na origem e a descarga, montagem e arrumação no destino dos mobiliários, materiais de expediente,</p>	

01	arquivos, documentos, acervos bibliotecários, documentação, bens em almoxarifado, congêneres e demais equipamentos pertencentes, ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, no LOTE 2 sendo origem e destinos discriminados no quadro localização dos serviços - item 3.1 deste termo de referência.  <b>Código:</b> 0754.002.0006 <b>ID -</b> 166333	<b>Anexo II</b>
----	---	-----------------

#### **4- DO SERVIÇO E SUAS CARACTERÍSTICAS:**

**4.1.** Os serviços compreendidos na presente contratação são: transporte, incluindo os trabalhos de desmontagem, montagem, carga e descarga, embalagem, identificação e arrumação de mobiliários, documentos diversos e equipamentos.

#### **4.2. Vistoria Técnica:**

**4.2.1.** Efetuada pela LICITANTE, tem como objetivo o registro das características dos bens e materiais a serem transportados, as necessidades de desmontagem e montagem, materiais de embalagem a serem utilizados e as quantidades destes, bem como verificação de volume para mensurar a mão de obra empregada e as especificidades desta, dimensionamento de frota e de equipamentos auxiliares; Levantar as condições de tráfego e dos acessos, subsidiar os cálculos de prazos e de qualquer outro ponto que a LICITANTE julgar pertinente para a execução do objeto.

**4.2.2.** Os elementos colhidos na vistoria técnica deverão ser pormenorizados e suficientes para elaboração, pela CONTRATADA, do cronograma de transferência e ocupação parte integrante do planejamento logístico, identificando os tempos e movimentos necessários para a mudança e harmonizado com as prioridades estabelecidas pelo Rioprevidência.

#### **4.3. Planejamento:**

**4.3.1.** O planejamento logístico, a ser elaborado pela CONTRATADA, procurará coligar todos os elementos pertinentes ao objeto. Deverá envolver todas as operações relacionadas com o planejamento, a organização, implementação e o controle efetivo do processo de mudança - Desmontagem, movimentação e montagem de materiais, equipamentos, documentos etc... embalagem profissional, identificação na origem, transporte adequado, distribuição e arrumação no destino entre outros, assim como exercer tempestivo controle operacional da movimentação, prover agilidade e obter

flexibilidade por meio de sistema de comunicação eficaz, realizado de modo sincronizado, atendendo aos requisitos estabelecidos pelo Rioprevidência que visam atingir um nível de desempenho que implique em um serviço de excelente qualidade.

#### **4.4. Logística Operacional:**

**4.4.1.** Irá compreender a desmontagem, montagem, carga e descarga, embalagem, identificação, arrumação de mobiliários, bens de informática, equipamentos, documentos, acervo bibliotecário, documentação, da origem para o endereço de destino (subitem 3.2.1).

**4.4.2.** Os serviços incluem a embalagem/condicionamento dos bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando sua fragilidade, principalmente quanto a louças, cristais, porcelanas, equipamentos e demais objetos frágeis, empregando todo material necessário, tais como papel de seda, plástico-bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc. inclusive desmontando móveis, prateleiras ou quaisquer outros afins, quando necessário.

**4.4.3.** Quando da entrega dos bens, no local de destino, a CONTRATADA deverá remontar os móveis, prateleiras ou quaisquer outros que foram desmontados quando da retirada no local de origem no local apontado pelos fiscais do contrato no destino conforme o quadro 3.2.1.

**4.4.4.** Os serviços compreendidos na presente contratação são: transporte, incluindo os trabalhos de desmontagem, montagem, carga e descarga, embalagem, identificação dos materiais transportados e arrumação de mobiliários, bens de informática, acervo, documentos diversos, bens em almoxarifado e equipamentos.

**4.4.5.** Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pela empresa e autorizados pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro-Rioprevidência ou por determinação desta autarquia, os prazos referentes à entrega dos bens no local de destino poderão sofrer alterações.

**4.4.6.** As despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidem ou venham incidir na execução do contrato, deverão estar incluídas no valor proposto.

#### **4.5. Do Transporte:**

**4.5.1.** O transporte dos móveis, processos, pastas suspensas, acervo bibliotecário, documentação, bens em almoxarifado, congêneres e afins, além do transporte propriamente dito destes, englobará também os serviços de desmontagem, embalagem, carregamento, identificação dos materiais transportados, carga, descarga, montagem e arrumação nos locais de origem e destino (subitem 3.2.1).

**4.5.2.** A CONTRATADA deverá implementar um sistema de comunicação, via aparelho móvel bem estruturado, considerado ser um fator crítico no desempenho operacional dos serviços, a fim de permitir o acompanhamento do processo em andamento em tempo real, obtenções de previsões e para subsidiar decisões de correções de rumos que se fizerem necessárias, bem como otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais empregados.

**4.5.3.** Todo o processo de mudança de bens e transporte será coordenado do início ao fim pela CONTRATADA por um coordenador logístico e dois supervisores qualificados (um posicionado na origem e o outro no destino dos bens). A interface entre o Rioprevidência e a CONTRATADA ficará sob a responsabilidade do Fiscal de contrato e sua Equipe.

**4.5.4.** O coordenador logístico designado, representante administrativo da CONTRATADA, deverá estar habilitado a responder a qualquer indagação sobre a parte operacional e da qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade dos materiais, dentre outros.

**4.5.5.** A mão-de-obra empregada na execução dos serviços deverá estar identificada através de uniformes e crachás próprios da CONTRATADA, ser altamente especializada e qualificada, incluindo pessoal capacitado que organize e distribua os materiais segundo layout fornecido pelo Rioprevidência.

**4.5.6.** O transporte deverá ser efetuado no sistema direto (porta a porta), em caminhão baú ou tipo VUC, preferencialmente com plataforma elevatória de carga, adequado ao transporte de bens, ou, quando aplicável e excepcionalmente, o uso de furgão.

**4.5.7.** A CONTRATADA, visando agilizar o processo de mudança, deverá dispor de equipamentos auxiliares tais como carrinhos hidráulicos ou pneumáticos, carrinhos plataforma, carrinhos tartaruga, carrinhos armazém, correias etc.

**4.5.8.** Em razão das restrições de tráfego, horários e tamanho e peso bruto total de caminhão, impostas pelo poder público em ruas centrais e regiões da cidade do Rio de Janeiro, o carregamento e transporte dos bens deverão ser realizados nos dias e horários permitidos conforme disposto na legislação Municipal, ou obtida, pela CONTRATADA, autorização especial junto aos órgãos competentes para executar a grade temporal planejada.

**4.5.9.** Os móveis, bens de informática, processo e pastas suspensas deverão ser entregues e depositados pela Contratada nos locais indicados no piso de cada andar do local de destino, não sendo permitido deixá-los espalhados em quaisquer dependências do prédio de destino.

**4.5.10.** Os bens transportados deverão ser alocados e arrumados no destino, conforme local previamente determinado, ou seja, execução de layout fornecido pelo Rioprevidência.

**4.5.11.** O quantitativo de móveis a serem transportados, sendo estes seminovos e usados, consta na relação anexa, quanto aos demais materiais a empresa a ser contratada fará uma visita à contratante para ter exatidão no quantitativo.

**4.5.12.** A empresa contratada deverá realizar, a partir da Ordem de Serviço na qual constará a data da mudança, a substituição das caixas, acondicionamento, ordenação numérica, de acordo com a programação da Contratante, sendo tal tarefa acompanhada por servidor da Contratante.

**4.5.13.** Todo o material a ser transportado deverá ser cuidadosamente embalado, etiquetado e encaixotado pela Contratada na origem e desembalado no destino, na presença do interessado e do representante da Contratante.

**4.5.14.** Para a execução dos serviços a CONTRATADA utilizará veículos que se encontrem sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas correlatas do Poder Público.

**4.5.15.** A Contratada deverá utilizar mão de obra suficiente e qualificada para a execução do serviço.

**4.5.16.** A Contratada deve fornecer caixas, fitas adesivas para fechamento e etiquetas identificadoras, para mudança.

**4.5.17.** Os bens e materiais deverão ser transportados em lotes devidamente identificados de acordo com a orientação do Fiscal do Contrato;

**4.5.18.** Os bens e materiais transportados deverão ser alocados no destino, conforme local previamente determinado pelo Fiscal do Contrato;

#### **4.6. Da Embalagem:**

**4.6.1.** Os materiais de embalagens empregados deverão ser, preferencialmente, o “one-way” (descartável).

**4.6.2.** Os equipamentos eletrônicos deverão ser embalados utilizando plástico bolha, acondicionados em caixas “one-way” ou caixas especiais tipo marfinite a fim de evitar atrito e possíveis danos a estes bens.

**4.6.3.** O processo de embalar ou desembalar os objetos e documentos dispostos no Ambiente Individual de Trabalho (escritório) poderá, a critério do utilizador, ser efetuada pelo próprio, cabendo a CONTRATADA nessa situação particular a aposição das etiquetas de identificação e o fechamento do volume.

**4.6.4.** O material a ser embalado deve ser bem compactado dentro das caixas, a fim de evitar que estas fiquem vazias e sem resistência, sujeitando-as a quebra dos cantos e afundamento.

**4.6.5.** Todo o material deverá ser numerado e identificado visualmente, favorecendo o processo de embalar e desembalar ou montagem e desmontagem do material. A numeração e a identificação de endereçamento e posicionamento deverão constar dos seguintes dados mínimos: setor (em destaque e separado, podendo ser numérico, alfanumérico ou cores conforme a expertise da CONTRATADA), sala/compartimento origem, número volume; sala/compartimento destino.

**4.6.6.** Os acervos bibliotecário e de documentação e os bens em almoxarifado, além do acondicionamento em caixas “one-way” ou tipo marfinito e devidamente etiquetadas, deverão obedecer aos critérios técnicos e as boas práticas relacionadas ao tipo referencial de identificação, citando-se, maiormente: corredor, estante e prateleira.

**4.6.7.** A CONTRATADA deverá fazer o acondicionamento, em caixas apropriadas, dos processos/pastas suspensas/documentos com substituição de caixas e ordenação dos processos, de acordo com a sequência numérica, para dar continuidade às atividades de rotina do Contratante, tendo em vista a necessidade de o acervo documental estar em condições de ser utilizado, de forma imediata, para que os serviços não sofram problemas de continuidade.

**4.6.8.** As caixas utilizadas para o transporte de processos/pastas suspensas/documentos deverão ser também etiquetadas, com a identificação da Unidade Administrativa, andar do destino e nome do respectivo servidor. Esta identificação deverá ser colocada também nos pisos dos andares. Tais tarefas serão acompanhadas por funcionário da Contratante.

#### **4.7. Do Cronograma:**

**4.7.1.** O cronograma deverá considerar dia útil e não útil, em horário comercial e/ou noturno. A CONTRATADA deverá propor a grade, abrangendo inclusive o período noturno e em dia de finais de semana, de acordo com a expertise da CONTRATADA, ficando a critério do Rioprevidência a aprovação desta.

**4.7.2.** A CONTRATADA terá até 3 (três) dias uteis após a Reuniões de Alinhamento para apresentar um cronograma de execução do objeto deste termo.

#### **4.8. Do horário e local de prestação dos serviços.**

**4.8.1.** A CONTRATADA deverá realizar a coleta da mudança, no local indicado pelo Fiscal do Contrato por meio de ordem de Serviços. O horário/data para retirada/embarque dos materiais será definido pelo Fiscal do Contrato.

### **5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 07 (sete) dias. Os prazos serão contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços à CONTRATADA, no horário comercial e/ou noturno e de domingo a domingo.

**5.2.** O prazo máximo definido acima já contempla todas as fases envolvidas na prestação dos serviços, quais sejam, a disponibilização de máquinas e demais equipamentos necessários à movimentação das cargas, a disponibilização do(s) veículo(s), o acondicionamento da carga no(s) veículo(s), o transporte, a entrega da carga no destino, a remontagem, quando for o caso, dos móveis ou utensílios desmontados e arrumação dos bens, acervo bibliotecário, documentos e afins.

**5.3.** Nas hipóteses em que a complexidade envolvida na prestação dos serviços exigir, o prazo máximo poderá ser prorrogado, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

**5.4.** O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro- Rioprevidência fornecerá à empresa todas as informações essenciais, tais como: tipo de material a ser transportado, endereço de origem e destino mencionados no **item 3.1.1**, e demais dados que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços.

**5.5.** Os serviços serão recebidos provisoriamente por servidor indicado para tal fim, no destino, que atestará a sua perfeita execução.

**5.6.** Em momento posterior ao término da execução dos serviços, a empresa apresentará os documentos ao Fiscal do Contrato, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, para ser atestada e encaminhada para pagamento.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.** O preço proposto deverá englobar obrigatoriamente todas as despesas relativas à execução, inclusive de seguros, os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo Órgão contratante, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras que sobrevierem. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preço será considerada

**6.2.** A relação de Bens constante deste Termo, do Lote I - Anexo 1 e Lote II - Anexo 2, contém a **estimativa** da quantidade de bens que deverão ser considerados pela(s) licitante(s) apenas como parâmetros no momento da elaboração de sua proposta, competindo a(s) esta(s) dimensionar adequadamente, através da visita técnica, seus custos inerentes à contratação, de modo a cumprir(em) com eficiência todas as obrigações previstas no presente Termo de Referência.

**6.3.** A Proposta Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais revisões de preços;

**6.4.** O Rioprevidência poderá realizar diligências junto à licitante classificada inicialmente como vencedora, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores e/ou percentuais informados na Proposta de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

**6.5.** A inobservância do prazo fixado pelo Rioprevidência para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;

**6.6.** No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

## **8 - DA DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**8.1.** A empresa deverá ser especializada em serviço de transporte, para curtas e longas distâncias, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com veículos adequados a cada demanda, tais como caminhões “baú” ou tipo “VUC visando o transporte de mobiliários (pequenos ou grandes), objetos, equipamentos, materiais brutos ou delicados;

**8.2.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo o material transportado, a partir do momento em que estiver de posse destes;

**8.3.** A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada e todo o equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas, equipamentos e materiais adequados para o transporte de móveis, a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem e a montagem de mobiliários (quando estas se fizerem necessárias para preservar o bem, facilitar e otimizar o transporte e a arrumação da carga no caminhão ou por qualquer outro motivo devidamente justificado), fazer a identificação dos materiais transportados, incluindo arrumação destes, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados;

**8.3.1.** Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papelão ondulado, plástico bolha, caixa de papelão, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. tudo de acordo com a natureza do material a ser removido, visando à ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.

**8.3.2.** Compete a CONTRATADA, sem prejuízo do seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros previsto em lei, segurar toda operação de transporte com seguro contra perdas ou danos causados à carga, conforme lei nº 11442/2007.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O RIOPREVIDÊNCIA manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais devidamente designados para tal, a quem competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com a demanda a ser atendida, nos termos do parágrafo único do artigo 4º, combinados com os artigos 12 e 13 do decreto 45.600/2016.

**9.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidores especialmente designados que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em conformidade com o Decreto Estadual 45.600/2016;

**9.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

**9.4.** A fiscalização de que trata este parágrafo não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica;

**9.5.** Caso haja a comprovação da necessidade de substituição de algum equipamento ou componente de obrigação da CONTRATADA, a fiscalização deverá acionar a CONTRATADA e esta deverá adotar todas as medidas cabíveis, subsidiando a fiscalização quanto à troca do equipamento ou substituição do mesmo, por outro, desde que estes estejam dentro das especificações técnicas explanadas no bojo deste Termo de Referência, conforme disposto no **Acordo de Níveis de Serviço - ANS**;

**9.6.** A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

**9.6.1.** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

**9.6.2.** Solicitar a substituição de uniformes, materiais, equipamentos, sistema de comunicação ou quaisquer outros insumos rotos, defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

**9.6.3.** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

**9.6.4.** Aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;

**9.6.5.** Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários à perfeita execução do serviço;

**9.6.6.** Indicar atos realizados por funcionário da CONTRATADA que embarcem ou dificultem a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

**9.7.** A CONTRATADA, por todos os meios ao seu alcance, deverá facilitar a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**9.8.** A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada no contrato, bem como solicitar a substituição de qualquer funcionário, caso este não estejam atendendo às demandas solicitadas;

**10.2.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

**10.3.** Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA.

**10.4.** Realizar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

**10.5.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste contrato.

**10.6.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei 8.666/93;

**10.7.** Verificar a manutenção pela contratada das condições e habilitação estabelecidas na licitação;

**10.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

**10.9.** Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;

**10.11.** Aplicar à contratada penalidade por descumprimento deste Termo de Referência e cláusulas contratuais;

**10.12.** A empresa deverá arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE durante a execução do serviço, reparando, no prazo de 10 (dez) dias, todo e qualquer dano causado por estes. Caso haja impossibilidade de reparo, caberá à CONTRATADA indenizar os danos causados, ainda que não tenha agido com dolo ou culpa, sem quaisquer ônus para a contratante.

**10.13.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso as dependências do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência, onde ocorrerão as mudanças, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão, ou fora dele, quando solicitado e autorizado pelo Fiscal do Contrato;

**10.14.** Solicitar os serviços exclusivamente por meio do documento ‘Ordem de Serviços’ previsto no **Anexo V**, assinada pelo Fiscal do Contrato;

**10.15.** Aplicar o Acordo de Nível de Serviços/ANS, mensalmente, mediante formulário no **Anexo III**, iniciando a contagem no segundo mês de início do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, observando os preços estipulados na licitação;

**11.2.** Prestar os serviços de remessa de bens mobiliários e cargas nos horários que o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro- Rioprevidência, fixar e responsabilizar-se por eventuais extravios, sujeitando-se a substituir os bens danificados ou extraviados por outros similares ou de melhor qualidade;

**11.3.** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução do transporte, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, traslados, impostos, pedágios etc.;

**11.4.** Responsabilizar-se pela desmontagem, identificação, coleta, transporte, carga, descarga, transbordo, montagem, arrumação e entrega, dos mobiliários, bens de informática, materiais de expediente, arquivos, documentos, acervo bibliotecário, bens em almoxarifado, congêneres e demais equipamentos pertencentes ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro- Rioprevidência, no local indicado por este, conforme **item 4.8.1**;

**11.5.** Atender às chamadas do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, por meio do Fiscal do Contrato, para coletar mobiliários e cargas de modo a atender os prazos previstos no **item 5**;

**11.6.** Entregar as encomendas e mudanças no tempo estipulado, nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, inclusive fora do horário normal de expediente, aos sábados, domingos ou feriados, sob sua inteira responsabilidade e sem ônus adicionais;

**11.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de embalagens adequadas e pelo acondicionamento dos materiais (louças, cristais, porcelanas) e demais objetos frágeis em papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc, de acordo com a natureza do material a ser removido, visando a ideal proteção dos bens, garantindo a integridade e a conservação do material a ser transportado;

**11.8.** Responsabilizar-se pela solução dos problemas que porventura venham a surgir, relacionados com carga e descarga dos materiais, assumindo todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro dos bens contra acidentes, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

**11.9.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

**11.10.** Reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer local ou material em que se verifique dano ou perda em decorrência do transporte, bem como

providenciar a sua substituição, quando não puder ser reparado o dano, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação porventura entregue;

**11.11.** Indenizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação, o dano causado ao bem transportado, independentemente do parecer da Seguradora acerca da responsabilidade ou não da CONTRATADA pelos prejuízos causados, ou pela cobertura ou não cobertura prevista na Apólice de Seguros com relação aos eventos que originaram os danos;

**11.12.** Apresentar Apólices de Seguro referentes ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade do Transportador Rodoviário de Carga - (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), e outros que vierem a ser exigidos em Lei federal, estadual ou municipal;

**11.13.** Efetivar a medição (quantitativo) de bens ou bagagens na presença do servidor ou da pessoa por ele indicada e, em casos de materiais do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, mediante a presença de servidor indicado para tal fim.

**11.14.** A CONTRATADA deverá realizar seguro, em companhia de seguro comprovadamente idônea, de todos os objetos transportados, com base nos valores dos bens informados pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência ou servidor usuário da mudança;

**11.15.** Manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados;

**11.16.** Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado em embalagem, desembalagem, desmontagem, montagem, confecção de engradado, carga e descarga, efetuando limpeza do local de origem após a retirada dos bens objeto do transporte, com a embalagem e remoção de detritos, sobras de materiais, para local adequado. Os serviços de desembalagem, montagem e limpeza poderão ser liberadas, caso seja solicitado pelo servidor, no destino;

**11.17.** Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítima os seus empregados ou por aqueles causados ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro- Rioprevidência e a terceiros, quando da prestação dos serviços;

**11.18.** Informar ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro- Rioprevidência, por escrito, quanto às ocorrências que possam vir a embaraçar a execução dos serviços;

**11.19.** Fornecer e exigir o uso de equipamento ou material de proteção aos seus empregados, na execução dos serviços, bem como ferramentas e quaisquer materiais envolvidos no transporte, mesmo que não estejam especificados neste Termo de Referência;

**11.20.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência, sendo obrigatório sempre à prévia e expressa autorização do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro- Rioprevidência, nos casos necessários;

**11.21.** Manter, durante o período de vigência do contrato celebrado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.22.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações;

**11.23.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**11.24.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.

## **12. DA VISTORIA PRÉVIA**

**12.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, recomenda-se que as empresas interessadas em participar da pretensa licitação realizem vistorias (**Anexo V**) nas unidades de execução dos serviços, acompanhado por servidor do RIOPREVIDÊNCIA designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **10 horas às 16 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o objetivo de verificar as reais condições para a execução dos serviços, objeto da pretensa contratação;

**12.2.** O agendamento para a realização da vistoria será de segunda a sexta-feira, por meio dos telefones (21) 2332-5092 / 2332-5089 / 2332-5146;

**12.3.** A vistoria constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta.

**12.4.** A LICITANTE que optar por não realizar visita assume o risco para si, devendo declarar previamente ter conhecimento das condições suficientes a embasar suas propostas;

**12.5.** A LICITANTE vitoriosa no certame não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implantação;

**12.6.** O prazo para vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**12.7.** Para o dia da vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos dos Lotes serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência

deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato/retirada da Nota de Empenho;

**13.2.** No caso de a **LICITANTE** vencedora estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificado pelo **RIOPREVIDÊNCIA** a impossibilidade de a **LICITANTE**, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente nesta instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura **CONTRATADA**. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento;

**13.3.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

**13.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

**13.5.** O pagamento será efetuado, em favor da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da **Nota Fiscal**;

**13.6.** O pagamento será efetuado somente após a entrega satisfatória dos serviços executados, atestado por dois servidores;

**13.7.** A empresa fica obrigada a anexar à Nota Fiscal as guias de recolhimento de ISS referente à incidência de fato gerador no local de prestação dos serviços, nos casos em que se aplique;

**13.8.** A **CONTRATADA** somente poderá apresentar nota fiscal, após a aceitação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Rioprevidência;

**13.9.** A nota fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA**, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, para as necessárias correções ou apresentação de documentos, contando-se os prazos estabelecidos no parágrafo anterior a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida;

**13.10.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores, assim como aqueles relativos a despesas previdenciárias e tributárias.

#### **14 - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**14.1.** - Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade

prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;

**14.2.** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza o **CONTRATANTE** a rescindir o contrato;

**14.3.** A inobservância da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

**14.4.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

**14.5.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **3 (três) meses** após o término da vigência contratual.

**14.6.** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas horas)** horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **Contrato**.

**14.7.** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 horas (setenta e duas horas)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**14.8.** Caso a opção seja por seguro-garantia, este será contratado **com todas as cláusulas necessárias para a cobertura do contrato**, inclusive verbas trabalhistas, rescisórias, FGTS, Previdência Social e Multas.

**14.9.** Será considerada extinta a garantia:

**14.9.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**14.9.2.** No prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, caso a **ADMINISTRAÇÃO** não comunique a ocorrência de sinistro.

## **15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

**15.1.** O recebimento provisório ocorrerá para efeito de verificação da conformidade do serviço.

**15.2.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o recebimento provisório.

## **16. DA DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**16.1.** A empresa deverá ser especializada em serviço de transporte, para curtas e longas distâncias, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com veículos adequados a cada demanda, tais como caminhões do tipo “baú”, “munk” e caçambas de lixo, visando o transporte de mobiliários (pequenos ou grandes), objetos, equipamentos, materiais brutos ou delicados;

**16.2.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo o material transportado, a partir do momento em que estiver de posse destes;

**16.3.** A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada e todo o equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas, equipamentos e materiais adequados para o transporte de móveis, a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem e a montagem de mobiliários (quando estas se fizerem necessárias para preservar o bem, facilitar e otimizar o transporte e a arrumação da carga no caminhão ou por qualquer outro motivo devidamente justificado), fazer a identificação dos materiais transportados, incluindo arrumação destes, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados;

**16.4.** Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papelão ondulado, plástico bolha, caixa de papelão, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. tudo de acordo com a natureza do material a ser removido, visando à ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.

## **17 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

**17.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**A)** um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo Rioprevidência.

**A.1)** poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

**A2)** A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50 (Cinquenta por cento) do quantitativo total de bens referentes ao somatório do anexo I para os licitantes concorrentes ao Lote I e 50 (Cinquenta por cento) do quantitativo total de bens referentes ao somatório do anexo II para os licitantes concorrentes ao Lote II

**17.2.** Declaração da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, caso seja vencedora, que se responsabilizará pela execução do Contrato.

**17.3.** As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Comprovação de regularidade quanto ao Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT

**17.4.** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade deste, subscrita pelo representante legal da licitante.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2.** A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

**18.3.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

## **19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:**

**19.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, no item 4 deste Termo de Referência.

## **20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**20.1.** O certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e a Resolução SEPLAG n.º 429/2011.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

**21.1.** Entendemos que as propostas a serem desclassificadas serão as que possuem os preços que excedam o preço máximo estimado ou que sejam manifestamente inexequíveis, ou seja, cujos valores sejam tão baixos que não possam ser executadas ou cumpridas

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do RIOPREVIDÊNCIA e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

**22.1.2.** Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13

**22.1.3.** Fonte de Recursos: 231

**21.1.3.** Programa de Trabalho: 09.122.0002.2016

## **22. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**22.1.** Os serviços constantes destas especificações não poderão, inicialmente, ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

**22.2.** A subcontratação de serviços será admitida, às expensas da CONTRATADA, em função da complexidade e especialidade dos serviços, nos casos em que, comprovadamente, a CONTRATADA não possa executá-los, precedido de pedido e aprovação formal da Fiscalização do RIOPREVIDÊNCIA, quanto a demonstração da regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas na licitação.

**22.3.** Em qualquer caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não produzindo qualquer relação jurídica entre a SUBCONTRATADA e o RIOPREVIDÊNCIA.

## **23. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

**23.1.** Como se trata de prestação de serviço sem alocação de mão de obra residente, não há óbice à participação de sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

## **24. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

**24.1.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

**24.2.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**24.3.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**24.4.** Logo, não será permitido a participação de empresas em consórcio, pois esta aquisição não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

## **25. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:**

**25.1.** Será adotado Acordo de Nível de Serviço – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços de manutenção prestados pela CONTRATADA;

**25.2.** O Índice Final de Desempenho deverá ter apuração mensal, antes do faturamento, e deverá ser medido a partir do 2º (segundo) mês após a ordem de início de serviços. O indicador irá impactar o faturamento dos serviços de manutenção mensais;

**25.3.** O Acordo de Nível de Serviços está disposto em detalhes no Anexo III.

## **26. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**26.1.** A empresa deverá preencher a planilha de custos e formação de preços objeto do **Anexo IV** do Termo de Referência.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A presente contratação abrange os serviços de mudança e transporte rodoviário, visando a sua operação com confiabilidade e segurança, assim como o atendimento das normas e posturas relacionadas ao objeto.

**27.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais".

**27.3.** Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários a perfeita e completa execução dos serviços.

**27.4.** Eventuais interessados em participar da licitação deverão tomar conhecimento de todas as informações e condições da contratação para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

**27.5.** A Comissão de Fiscalização ou a Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e Almoarifado- COOIPA poderão convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.

**27.6.** Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados se devidamente protocolados ou enviados por carta ou meio digital, salvo a abertura de chamados para atendimento.

**27.7.** Na composição dos preços ofertados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes;

**27.8.** A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro.

## **28. ANEXOS**

**28.1. ANEXO I** – Quantidade e Valor Médio Total dos Itens do Lote I

**28.2. ANEXO II** – Quantidade e Valor Médio Total dos Itens do Lote II

**28.4. ANEXO III** – Acordo de Níveis de Serviços

28.5. ANEXO IV - Modelo de planilha de custos e formação de preços

28.6. ANEXO V – Modelo de Ordem de Serviço

28.7. ANEXO VI – Atestado de vistoria Técnica Facultativa

### ANEXO I

#### QUANTIDADES E VALOR MÉDIO TOTAL DOS ITENS DO LOTE I

<b>Rua da Quitanda, 106-Centro-Rio de Janeiro-RJ</b>		
<b>Itens</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio Total dos itens (R\$)</b>
Aparelho fax	2,00	314,20
Aparelho p/fragmentar	1,00	172,00
Aparelho telefônico	124,00	7.418,34
Ar condicionado	21,00	42.487,15
Arquivo	11,00	1.907,33
Armário alto	58,00	14.007,49
Armário Alto Ferro	1,00	284,49
Armário baixo	95,00	16.698,26
Armário Médio	32,00	9.166,08
Armário de aço	2,00	323,29
Livro	85,00	51.500,45
Balcão	4,00	2.574,66
Bancada	2,00	1.610,00
Banco	2,00	47,60
Base e mastro de bandeira	6,00	1.932,00
Bastidor de documentos	1,00	654,54
Bomba	1,00	594,57
Cadeira de copa	41,00	3.809,72
Cadeira de rodas	2,00	2.073,98
Cadeira Fixa	149,00	91.468,01
Longarina	9,00	7.582,14
Cadeira giratória	238,00	253.746,63
Cafeteira Eletrica	4,00	2.777,44
Câmera fotográfica	1,00	270,47
Carrinho carga	6,00	1.870,77
Computador	334	3.211,09

MICRO COMPUTADOR INTEL I7 9700F 4.7GHZ 12MB	02	16.995,00
Ferramenta	11,00	3.574,12
Claviculario	3,00	449,57
COD CATR GAB GB 300 ESC THIND	2,00	14.819,68
Cofre	1,00	77,04
Divisória suspensa de mesa	18,00	886,28
Dobradeira BDM/2	1,00	2025,84
Embalador de Guarda-Chuva	2,00	213,88
Encadernador marca EXCENTRIX	1,00	94,77
Estante de aço	3,00	300,65
Extintor de incêndio	18,00	577,15
Fone operador	4,00	448,72
Forno de microondas	6,00	3.359,81
Fragmentadora	7,00	11.625,50
Gaveteiro	216,00	43.220,83
Gerador	1,00	2.181,62
Gravador de voz	1,00	122,33
Gravura	1,00	143,00
Guilhotina	1,00	189,90
Impressora	2,00	4.767,67
Inner	4,00	2.622,62
Maleta	23,00	1.601,72
Malote	17,00	450,50
Maquinaria	6,00	1.105,03
Webcam	58,00	15.229,87
Mesa "L" com e sem divisória	164,00	46.633,61
Mesa reta com e sem divisória	126,00	22.405,99
Mesa redonda	5,00	1.852,65
Mesa desmontável RED mariana antares branco	2,00	270,40
Mesa dois lugares	1,00	48,40
Mesa de centro	1,00	102,92
Mesa para impressora	2,00	19,80
Mesa Reunião	7,00	400,82
Monitor	378	482,91
Mural de aviso	3,00	1.049,84
Poliseladora	1,00	98,47
Poltrona Delfo	1,00	170,47

Projektor	4,00	14.889,69
Pulverizador	1,00	103,95
Purificador de água	7,00	3.634,29
Lousa	24,00	5.008,20
Quadro de aviso	14,00	4.684,74
Quadro Emoldurado	1,00	97,99
Rack de informática	1,00	1.098,70
Refrigerador	10,00	8.859,06
Roçadeira	1,00	618,52
Roupeiro	8,00	952,76
Scanner	5,00	349,00
Televisor	24,00	44.104,61
<b>Total</b>	<b>1.713,00</b>	<b>782.485,59</b>

## ANEXO II

### QUANTIDADES E VALOR MÉDIO TOTAL DOS ITENS DO LOTE II

<b>Av. Rio Branco, 185 – Sobreloja- Centro-Rio de Janeiro-RJ</b>		
<b>Itens</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio Total dos itens (R\$)</b>
Aparelho telefônico	36,00	1.309,24
Ar condicionado	21,00	64.652,55
Armário alto	33,00	10.515,33
Armário baixo	13,00	2.593,34
Armário Médio	21,00	7.851,19
Livro	4,00	500,44
Balança	1,00	87,15
Balcão	1,00	214,60
Cadeira de copa	23,00	1.571,55
Cadeira escolar	35,00	43.750,00
Cadeira Fixa	19,00	12.316,65

Cadeira giratória	120,00	133.653,49
Cafeteira Eletrica	1,00	775,00
Carrinho carga	8,00	2.583,59
Computador	133	3.211,09
Divisória suspensa de mesa	24,00	1.433,80
Embalador de Guarda-Chuva	1,00	206,14
Extintor de incêndio	4,00	84,12
Forno de microondas	3,00	1.770,00
Fragmentadora	3,00	4.350,50
Gaveteiro	97,00	20.318,23
Inner	2,00	1.268,08
Webcam	8,00	349,00
Mesa "L" com e sem divisória	42,00	7.244,28
Mesa reta com e sem divisória	89,00	41.629,38
Mesa redonda	3,00	990,00
Mesa para impressora	1,00	9,90
Mesa Reunião	2,00	164,70
Monitor	145	482,91
Mural de aviso	1,00	795,00
Cadeira	2,00	1.166,00
Purificador de água	3,00	1.180,70
Lousa	5,00	1.348,81
Rack de informática	2,00	402,67
Refrigerador	3,00	4.454,42
Roupeiro	1,00	285,60
Televisor	1,00	3.660,00
<b>Total</b>	<b>632,00</b>	<b>243.207,96</b>

### ANEXO III

#### ANS - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

**1.1.** O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDENCIA adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para

avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

**1.2. FINALIDADE:** Garantir a qualidade dos serviços prestados.

**1.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:** Utilização de Processo de Fiscalização Eletrônico para os registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

**1.4. JUSTIFICATIVA:** A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

**1.5. PONTUAÇÃO:**

	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Critério</b>
1	Não comparecer nas Reuniões de Alinhamento	1	As exigências da Fiscalização forem descumpridas
2	Deixar de manter seus funcionários nas dependências da Rioprevidência devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, por funcionário identificado sem as características citadas.	1	As exigências da Fiscalização forem descumpridas.
3	Não fornecer EPI's, ferramentas, materiais básicos de serviços e afins.	2	Após vistoria ou serviço, as ferramentas, materiais e afins não estejam disponíveis.
4	Não apresentar o cronograma de execução dos serviços em até 3 (três) dias uteis, após as Reuniões de Alinhamento.	2	Sempre que as exigências da Fiscalização forem descumpridas.
5	Não atender as ordens de serviços dentro do prazo ou deixar de informar sobre a impossibilidade o cumprimento da solução.	3	As ordens de serviços forem descumpridas.
6	Não cumprir os prazos definidos no Item 5 desse Termo de Referência	4	Sempre que as fases forem atrasadas.

**1.6. PERIODICIDADE:** Mensal. **INÍCIO DA MEDIÇÃO:** A partir do 2º mês do início da execução dos serviços.

**1.7. MECANISMO DE CÁLCULO:** Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela acima.

**1.8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:**

- 02 a 05 pontos = recebimento de **99%** da fatura do mês referente

- 06 a 09 pontos = recebimento de **98%** da fatura do mês referente

-  $\geq$  que 10 pontos = recebimento de **95%** da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências

### **Exemplo de aplicação do ANS**

#### **1.9. PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS/SOMATÓRIO DE DESCONTO:**

<b>Mês de referência/ano</b>	<b>Item</b>	<b>Anotação - Local</b>	<b>Pontuação</b>
	6	Folha nº 32 do Livro de Fiscalização ou Relatório Diário	3
	11	Folha nº 40 do Livro de Fiscalização ou Relatório Diário	4
Total: 07 pontos (recebimento de 98 % da fatura)			

#### **1.10. DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:**

Dia: 02, mês 04, ano 2020.	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Por meio eletrônico ou</b></li><li>• <b>Pessoalmente, por meio de representante da Contratada</b></li></ul>
Em vermelho temos um exemplo de aplicação do ANS	

#### **1.11. OBSERVAÇÕES:**

a) as penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

b) para a validação da ocorrência de pontuação passível de desconto em cada Ficha de Autorização (modelos entregues pela Contratante), a Fiscalização da RIOPREVIDENCIA entregará uma cópia da mesma para a Contratada, devendo o responsável da Contratada assinar o recebimento;

c) mensalmente, na última semana do mês de referência, a Fiscalização do Contrato do RIOPREVIDENCIA deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências pontuadas na última semana do mês serão aplicadas no período seguinte.

d) cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização do RIOPREVIDENCIA ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de ANS preenchido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1

---

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2

#### ANEXO IV

#### **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

SERVIÇO	VALOR
Transporte lote 1 - Sede (Rua da Quitanda)	R\$
Transporte lote 2 - Edifício Marques do Herval	R\$
Total	R\$

#### ANEXO V

#### **ORDEM DE SERVIÇO**

**AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

Prezados Senhores,

Segue Ordem de Serviço referente ao **Contrato nº** / , firmado entre o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a empresa

\_\_\_\_\_, que fora publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança e transporte rodoviário, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – De acordo com o Termo de Referência, a empresa deve realizar o serviço de mudança e transporte rodoviário, a partir da emissão da Ordem de Serviço nos locais especificados.

**Luiz Carlos Vitor** – 21-2332-5089

**Ricardo Fonseca** – 21/2332-5146

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Fiscal do Contrato**

**Gestor do Contrato**

## ANEXO VI

### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Declaro com base nos termos de vistoria, ora anexados, que a Empresa ..... vistoriou todos os equipamentos – extintores e mangueiras - deste Órgão, objeto da presente contratação, Processo nº SEI-04161/\_\_\_\_ ./\_\_\_\_, tomando conhecimento do estado geral dos mesmos, em cumprimento ao constante do Projeto Básico.

**MARCAÇÃO DE VISTORIA:**

Ligar: 2332-5089 / 2332-5146

Rua da Alfandega, nº 08 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

Luiz Carlos Vitor / Ricardo Fonseca – Comissão de Fiscalização.

Rio de Janeiro, de de 20 \_\_\_\_ .

-----

Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor do RIOPREVIDÊNCIA

-----

Responsável pela Vistoria – Empresa